

Proc. 23 607/44

(CJT-171/45)

1945

MLP.

Recurso extraordinário de que se não
conhece.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a Cia.
de Fiação e Tecidos Confiança Sociedade Anônima, interpõe recur
so extraordinário da decisão proferida pela Terceira Junta de
Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, que, em grau de
embargos, manteve sua sentença anterior, condenando a recorren
te a pagar a José Correia Alves os salários correspondentes aos
trinta primeiros dias de afastamento do serviço por motivo de
doença:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pacifi
ca a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as
decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que versando o presente recurso
sobre matéria idêntica, dele é, pois, de se não conhecer, como
já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por
maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto,
por falta de fundamento legal.

Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	Percival Godoy Ilha	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 5 / 3 / 45

Publicado no "Diário da Justiça" em 22 / 3 / 45